Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

INDICAÇÃO n.º 01 /2022

Protocolado em 2/5/2022

Secretaria da Câmara

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Ementa: Altera os incisos I e II do art. 1º do Projeto de Lei nº 21/2022

O inciso I e II do Projeto de Lei nº 21/2022 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1 (...)

I – Para Pessoas que exerçam atividades de limpeza pública e outras de interesse público, o valor será de R$ 60 (sessenta reais) para cada dia de atividade;

II – Para as Pessoas que comprovadamente, exerçam atividade de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, o valor será de R$ 75 (setenta e cinco reais) por dia de atividade.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir maior dignidade a classe trabalhadora e os benefícios decorrentes desta emenda, viabilizará esse direito.

Assim, peço o voto unânime dos pares!

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 02 de Maio de 2022.

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA – Vereador - PDT

Apreciada ☐ Retirada ☐ ☒ rejeitada Etiqueta Protocolo:

26ª Sessão ☑ Ordinária ☐ Extra em: 03/05/22

Laerte Zanin

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	263
Ementa	EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022 DE AUTORIA DOEXECUTIVOEmenta: Altera os incisos I e II do art. 1º do Projeto de Lei nº 21/2022
Autor	José Francisco de Castro Silva
Tipo da Matéria	Emenda Modificativa

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **02/05/2022 15:56:00**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de PROJETO DE EMENDA Nº 01/2022, AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022, DO PODER EXECUTIVO – **ALTERA O INCISO I E II DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 21/2022.** Embora louvável a intenção do Nobre Vereador autor da emenda, entendo que a mesma se apresenta contrária ao disposto no art.54, I da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do art.145 do Regimento Interno, já que aumenta despesa prevista em projeto de iniciativa privativa da Prefeita Municipal. Ressalto contudo, que cabe ao plenário dispor sobre o assunto.

Câmara Municipal de Canas, 3/05/2022.

Valmir Aparecido Lafaiete

VEREADOR VALMIR APARECIDO LAFAIETE

Relator Especial